



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES**

EDITAL

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 002/2011**

PROCESSO Nº 00036.001121/2011-22

A União, por intermédio da Secretaria de Políticas para as Mulheres/PR, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 315, de 30 de dezembro de 2010, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, as Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 3.931, de 19 de setembro de 2001, e 7.174, de 12 de maio de 2010, a IN 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de veículos novos, tipo microônibus, adaptado e aparelhado com os seguintes equipamentos: computador, impressora laser multifuncional – fax, fotocópia e escaner; Câmera fotográfica, GPS, Lixeiras em material resistente e Kit básico de primeiros socorros, conforme especificações e condições constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O Registro de Preços será formalizado por meio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **Anexo III** e nas condições previstas neste Edital.

2.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

3.1 A Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 23 de dezembro de 2011

HORÁRIO: 09:30 (horário de Brasília/DF)

UASG: 200021

3.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as pessoas jurídicas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- e) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- f) estrangeiras que não funcionem no País.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

5.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão..**

6.3 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante a utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com o preenchimento dos valores unitários e totais dos itens.

6.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a

abertura da sessão, às **09h30** do dia **23 de dezembro de 2011**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

6.5.1 No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

6.5.2 Para os itens 2 e 3, o licitante deverá selecionar o tipo de benefício a que faz jus, conforme enquadramento constante nos incisos do **art. 5º, do Dec 7.174/10**;

6.5.3 De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.5.4 De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.5.5 Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

6.5.6 De Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

6.6 As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão **visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação**, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, **não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma**.

6.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.8 Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.9 De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, o licitante, se for o caso, ao apresentar a proposta, deverá, obrigatoriamente, declarar em campo próprio do sistema seu enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6.10 Ao cadastrar a proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**descrição detalhada do objeto ofertado**”.

6.11 Nos itens 2 e 3, por se tratar de aquisição de material de informática, será assegurado o direito de preferência estabelecido no art. 3º, da Lei 8.248/91, regulamentada pelo Dec 7.174/10, aos licitantes que declarem usufruir o benefício.

6.11.1 Para usufruto do benefício, no momento do cadastro da proposta, o licitante deverá selecionar o tipo de benefício a que faz jus, conforme enquadramento constante nos incisos do art. 5º, do Dec 7.174/10, sendo:

- **TP: Tecnologia do País**
- **PPB: Processo Produtivo Básico**
- **TP + PPB**

6.12 A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital, após o encerramento da etapa de lances e enviada por meio do sistema comprasnet – opção “enviar anexo” ou por meio do fax (61) 3411-3425 ou 3411-4305, **no prazo de até 60 (sessenta) minutos após convocação do pregoeiro** e em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública.

6.12.1 Especificações clara e completa dos materiais cotados, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.12.2 Preços unitário e total dos itens cotados expressos em R\$ (reais), com aproximação de **até duas casas decimais**;

6.12.3 Prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

6.12.4 Prazo de garantia do material será, no mínimo, a do fabricante, no caso dos veículos. O Prazo de garantia dos equipamentos deverá ser de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data do recebimento dos equipamentos.

6.12.5 O prazo de entrega será de no máximo de **90 (noventa) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, para entrega dos veículos e de **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, para a entrega dos equipamentos.

6.12.6 Declaração expressa de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

6.12.7 Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos;

6.12.8 Meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo: telefone, fac-símile e-mail etc.

6.12.9 Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que outorga poderes para firmar contrato (**Contrato Social ou Procuração**).

6.13 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.14 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.15 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.16 O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

6.17 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

6.18 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A partir das **9h30** do dia **23 de dezembro de 2011**, data e horário previsto no **subitem 3.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 6.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, nº 002/2011-SPM**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

8. FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 Para os itens 2 e 3, será assegurado o direito de preferência de que trata o art. 3º, da Lei 8.248/91, regulamentada pelo Dec 7.174/10, aos licitantes que declarem usufruir o benefício.

8.6.1 O exercício do direito de preferência será concedido após o encerramento da fase de lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

8.6.2 Aplicação das regras de preferência previstas no **art. 5º, do Decreto 7.174/10**, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até **10% (dez por cento)** acima da melhor proposta válida, para o exercício do direito de preferência, de acordo com as disposições estabelecidas no **Item 6.11**, conforme procedimento realizado automaticamente pelo sistema:

a) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no **art. 5º, I, do Decreto 7.174/10**, na ordem de classificação, para que possam oferecer novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida.

b) caso a preferência não seja exercida na forma da "a)", serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no **art. 5º, II, do Decreto 7.174/10**, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para os licitantes que se enquadrarem no **art. 5º, III, do Decreto 7.174/10**, caso esse direito não seja exercido.

c) O prazo para o encaminhamento de **novo lance igual ou menor** será de **10 (dez) minutos**, concedido automaticamente pelo sistema.

d) caso nenhuma licitante classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.7 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1 quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

8.10 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

8.11.1 como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais** ou **até 5% (cinco por cento) superiores** à melhor proposta classificada;

8.11.2 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no **prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão;

8.11.3 a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

8.11.4 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.11.5 no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto **do subitem 8.11.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

8.11.6 na hipótese da não contratação nos termos previsto **no subitem 8.11.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

8.11.7 o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

8.12.1 a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13 O pregoeiro anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições, estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

9.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço de referência constante do **item 3 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

9.4 No caso de nenhum licitante ofertar lance, e houver **equivalência de valores das propostas**, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via chat no sistema Comprasnet.

9.5 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.5.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

10.2 A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e **Qualificação econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

10.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **subitem 5.5** deste edital.

10.4 Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação **que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, juntamente com a Proposta tratada no **subitem 6.12** deste Edital, no prazo de até **60 (sessenta) minutos**, contado do encerramento da etapa de lances, pelos fax **(061) 3411-3425 ou 3411-4305**, devendo ainda apresentar:

10.4.1 Comprovação do Patrimônio Líquido, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, **resultado igual ou menor que 1,0 (um)** em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

10.4.1.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.4.1.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.4.1.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.5 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor que **1 (um)**, em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 10.4.1.1, 10.4.1.2 e 10.4.1.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 10.4**, deste edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor da contratação**.

10.6 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

10.7 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fax, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição**.

10.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até **2 (dois) dias úteis** para sua regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

10.8.2 A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser apresentada nesta Assessoria ou encaminhada via fax (61 3411-3425 ou 3411-4305), dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.

10.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 10.8.1**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9 O licitante habilitado deverá, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da Sessão Pública encaminhar original ou cópia autenticada de todos os documentos remetidos via fax, para a **Presidência da República, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70150-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 002/2011-SPM

10.10 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.11 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.12 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

11. ESCLARECIMENTOS

11.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro até o **dia 19 de dezembro de 2011**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

11.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 11.1**.

12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

12.1.1 A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada **até às 17h do dia 20 de dezembro de 2011**, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, ou via fax (61) 3411-3425 e 3411-4305 ou protocolada na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, **de segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e de 14h às 17h**.

12.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**.

12.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13. RECURSOS

13.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico – sistema Comprasnet - em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

13.2 Sendo admitida pelo pregoeiro a intenção de recurso, será concedido ao licitante que a manifestar o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico – sistema Comprasnet.

13.2.1 não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – Sistema Comprasnet.

13.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando ao pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis, no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologada a licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para o futuro fornecimento, com o fornecedor primeiro classificado, e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os equipamentos pelo preço do vencedor, obedecida a ordem de classificação do pregão, na forma eletrônica.

14.2 A Presidência da República realizará consulta prévia ao SICAF e CADIN, a fim de verificar a situação da empresa.

14.3 A Presidência da República convocará formalmente o licitante vencedor, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis**, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.4 Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocado, para assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra “a” do subitem 30.1** deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

14.4.1 O prazo de que trata o **subitem 14.3** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

14.5 Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.6 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes.

14.7 A Ata de Registro de Preços assinada em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser cancelada a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

14.8 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.

14.9 A Administração poderá contratar quantitativos superiores àqueles registrados na Ata de Registro de Preços, observado o previsto no Decreto nº 3.931/01.

15. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01, a IN-MARE nº 08, de 04 de dezembro de 1998, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preços.

15.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3 Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os materiais registrados, constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16. DOS PREÇOS

16.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

16.2 Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

17.1 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

17.1.1 A PEDIDO, quando:

17.1.1.1 Comprovar estar o fornecedor registrado impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

17.1.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

17.1.2 Por iniciativa da Presidência da República, quando:

17.1.2.1 O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.1.2.2 O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

17.1.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

18. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Ata de Registro de Preços, decorrentes desta licitação, será cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

18.1.1 AUTOMATICAMENTE:

18.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência.

18.1.1.2 Não restarem fornecedores registrados.

18.1.2 O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

18.1.3 O licitante vencedor der causa à anulação da nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços.

18.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto decorrente de registro de preços.

18.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, mediante processo administrativo.

18.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

18.1.7 O licitante vencedor, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

18.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no **subitem 17.1** deste Edital, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

18.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após **5 (cinco) dias da publicação**.

18.4 A solicitação dos licitantes vencedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **item 29** deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

19. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

19.1 Quando houver a demanda do material, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo IV** deste Edital.

19.1.1 No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**);

19.1.2 A Presidência da República realizará consulta *on line* ao SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados – CADIN, a fim de verificar a regularidade do licitante vencedor.

19.1.3 O contrato poderá ser substituído pela nota de empenho ou outro instrumento, apresentado junto com a ordem de fornecimento ou congênere, que contemple todos os itens necessários para execução do objeto.

19.2 Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra a) do subitem 30.1** deste Edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das demais sanções previstas neste Edital.

19.3 O prazo de que trata o **subitem 19.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

19.4 Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

19.5 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes, observando o disposto no **subitem 19.2**.

19.6 O contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

19.7 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

19.8 A associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato.

20. VIGÊNCIA DO CONTRATO

20. O Contrato terá duração de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

21. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

21.1 A Presidência da República será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitida a **Solicitação de Entrega de Material**.

21.2 Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das **Solicitações de Entrega de Material**, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. As solicitações serão formalizadas por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras, ou por empenho e contrato de fornecimento, nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

21.2.1 A Administração não emitirá qualquer Solicitação de Entrega de Material sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

21.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Solicitação de Entrega de Material, além da menção ao item a que se refere.

21.4 O fornecedor convocado na forma do **subitem anterior** que não comparecer, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, para retirar a Solicitação de Entrega de Material, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

21.4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência a Presidência da República e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado a Solicitação de Entrega de Material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

21.5 A Solicitação de Entrega de Material será formalizada por intermédio de nota de empenho.

21.6 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

21.7 Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, previsto no Decreto nº 4.342/02, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

22. FISCALIZAÇÃO

22.1 A Secretaria de Políticas para as Mulheres/PR nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização da Ata de Registro de Preços e do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

22.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria de Políticas para as Mulheres/PR em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne a execução do objeto licitado.

22.3 A Fiscalização comunicará à contratada, por escrito, as deficiências que forem verificadas nos veículos, assim como, nos equipamentos a serem adquiridos, conforme objeto deste Termo de Referência, quando da sua entrega, para correção, de acordo com os prazos definidos no item 05, sem prejuízo das sanções cabíveis.

22.4 Será impugnado pela Fiscalização todo veículo ou equipamento que não satisfaça às condições do Termo de Referência – Anexo I do edital;

22.5 Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto em tela, sem que disso decorra qualquer ônus para SPM/PR, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou defeitos cobertos por garantia, sendo que, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade desta Secretaria ou de seus agentes.

23. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

23.1 No interesse da Secretaria de Políticas para Mulheres/PR o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do fornecimento, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º inciso II, da Lei nº 8.666/93.

24. VALOR ESTIMADO DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 Os créditos orçamentários necessários ao atendimento da despesa correrão à conta do PTRES: **014161** - Natureza da Despesa – ND: 449052 e 339030.

24.2 O custo da despesa está estimado em **R\$ 2.742.208,90 (dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil e duzentos e oito reais e noventa centavos)**.

25. PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

25.1 O prazo de entrega será de no máximo **90 (noventa) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, nos endereços que constam no anexo deste termo para entrega dos veículos e de **45 (quarenta e cinco) dias para a entrega dos equipamentos**.

25.2 - Os veículos e os equipamentos entregues serão considerados recebidos pela CONTRATANTE:

a) provisoriamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento do veículo, mediante termos próprios, na forma prevista nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

b) definitivamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal, após vistoria que comprove a adequação do veículo conforme expresso neste Termo de Referência e à proposta comercial, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

25.3 - O recebimento dos veículos será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, na forma do que preceitua o § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

25.4 – No caso de alguma irregularidade entre os veículos e os equipamentos entregues e o especificado na proposta e no Termo de Referência – Anexo I deste edital, a contratada deverá substituí-lo em no máximo **10 (dez) dias úteis** contados a partir da comunicação da recusa pela contratante, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Secretaria de Políticas para Mulheres/PR .

25.5 A aquisição dos veículos será na medida exata em que surgirem as demandas do ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo necessária, num primeiro momento, a aquisição de **05 (cinco) unidades móveis**, que serão entregues conforme previsto no **subitem 12.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital**.

25.5.1 Os locais de entrega dos veículos e dos equipamentos serão nas Prefeituras Municipais dos municípios-sede e em horário comercial.

25.5.2 A entrega dos 05 (cinco) primeiros veículos, assim como dos equipamentos, se dará nos endereços constantes do **subitem 12.3 do Termo de Referência – Anexo I do edital**.

25.5.3 A entrega dos outros 05 (cinco) veículos, assim como dos seus equipamentos, se dará nos endereços constantes do **subitem 12.4 do Termo de Referência – Anexo I do edital**.

26. GARANTIA

26.1 – DOS VEÍCULOS

26.1.1 A Contratada garantirá o bem, objeto do fornecimento, contra defeito de fabricação pelo período de garantia do fabricante, contado a partir do recebimento definitivo da CONTRATANTE;

26.1.2 Durante o período de garantia, o Fabricante substituirá as partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas de fabricação, sem ônus para a CONTRATANTE, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.

26.1.3 A garantia do objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital sujeitará ainda na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de defesa do Consumidor e suas alterações subseqüentes.

26.2- DOS EQUIPAMENTOS

26.2.1- A garantia dos equipamentos especificados neste termo deverá ser de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data do recebimento dos equipamentos.

26.2.2- A(s) Empresa(s) fornecedora(s) dos equipamentos garantirá à Secretaria de Políticas para as Mulheres a qualidade técnica do material e dos serviços de assistência técnica das peças a serem fornecidas, contra qualquer defeito de fabricação ou desempenho que os equipamentos venham a apresentar.

26.2.3- A garantia incluirá, além da prestação de serviços de assistência técnica, o reparo e a substituição de quaisquer peças ou componentes defeituosos dos aparelhos, tudo sem qualquer ônus para a Secretaria de Políticas para as Mulheres.

26.2.4- No caso de substituição de peças ou dos equipamentos, as mesmas terão prazos de garantia, a qualquer tempo, revalidados por um período mínimo igual ao da garantia, a contar da data em que ocorrer a substituição.

26.2.5- Os serviços de garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela Contratada junto à Secretaria de Políticas para as Mulheres.

26.2.6- O término do reparo dos equipamentos não poderá ultrapassar o prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do início do primeiro atendimento, caso o tempo do reparo ultrapasse os 10 (dez) dias corridos a Contratada deverá providenciar em 48 (quarenta e oito) horas.

26.2.7- Entende-se por início do primeiro atendimento à hora de chegada do técnico ao local onde aparelho se encontra instalado.

26.2.8- Entende-se por término do reparo do aparelho a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

26.2.9- Não sendo possível o término do reparo dentro do prazo estabelecido de 10 (dez) dias, a Contratada deverá providenciar a substituição em 48 (quarenta e oito) horas dos equipamentos por outro equivalente ou superior, em caráter provisório e temporário, pelo prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, findos os quais a substituição passará a ser definitiva. Este prazo será contado a partir da data de substituição do aparelho. Não será

aceita em nenhuma hipótese a entrega de aparelho de menor capacidade, a título de substituição, estando por tanto, sujeita às penalidades previstas para o não cumprimento da exigência.

26.2.10- Ao final de cada visita, o técnico da Contratada ou da assistência técnica autorizada entregará ao preposto do órgão responsável pelo equipamento um relatório circunstanciado do atendimento, mencionando: data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, data e hora do primeiro atendimento, os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas e demais datas e horários necessários ao acompanhamento dos trabalhos executados. O relatório deverá conter assinatura e carimbo do servidor deste órgão.

26.2.11- Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.

26.2.11.1 – Os veículos, assim como os equipamentos serão patrimoniados pelas Prefeituras dos municípios que receberão os bens por meio de doação pela Secretaria de Política para as Mulheres.

26.2.11.2 – Após o término da garantia, a manutenção será de responsabilidade das Prefeituras.

26.2.11.3 – A partir da doação os responsáveis pelos bens serão designados pelas Prefeituras, dessa forma, cessa a responsabilidade do gestor do contrato desta Secretaria.

27. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

27.1 Caberá ao licitante vencedor:

27.1.1 Atender todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos;

27.1.2 Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento.

27.1.3 Indicar um preposto, devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo que se relacionar com o fornecimento.

27.1.4 Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução do fornecimento e todos os tributos incidentes sobre o objeto, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

27.1.5 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos veículos, assim como dos equipamentos, como fretes, tributos, seguros e quaisquer outros encargos.

27.1.6 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a serem exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;

27.1.7 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Secretaria de Políticas para as Mulheres/PR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

27.1.8 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Secretaria de Políticas para as Mulheres/PR ;

27.1.9 Prestar esclarecimentos à Secretaria de Políticas para as Mulheres/PR sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação; e

27.1.10 Manter, durante todo o período da validade da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.2 Caberá à Secretaria de Políticas para as Mulheres/PR :

27.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste edital.

27.2.2 Permitir que somente pessoas autorizadas pela CONTRATADA prestem assistência técnica, dentro do prazo de garantia dos veículos.

27.2.3 Notificar a CONTRATADA qualquer falha ou defeitos constatados nos veículos e nos equipamentos, para sanar a deficiência apresentada, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

27.2.4 Se os defeitos verificados no objeto deste edital forem oriundos de negligência ou de uso indevido pela CONTRATANTE, constatada essa condição de comum acordo entre as partes, as despesas decorrentes da substituição ou reparação serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

27.2.5 Rejeitar o recebimento do veículo que não estiver em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do edital;

27.2.6 Comunicar a contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento e instalação dos equipamentos.

27.2.7 Fiscalizar a entrega e instalação dos equipamentos podendo sustar, recusar, solicitar, fazer ou desfazer qualquer entrega ou serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do edital;

27.2.8 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

27.2.9 Acompanhar e fiscalizar a entrega do material, exigindo seu fiel e total cumprimento.

28. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

28.1 Os veículos deverão atender a legislação e normas de trânsito, em especial àquelas exigidas pelo DENATRAN, CONTRAN , Código de Trânsito Brasileiro.

28.2 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para aferição dos veículos correrão por conta da contratada.

28.3 Os veículos deverão ser entregues com logotipo pintado no veículo conforme a Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão em especial em seu capítulo III e com indicação da sigla pela Secretaria de Políticas para as Mulheres ou Órgão participante.

28.4 Os veículos deverão estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).

28.5 O motor deve ter potência compatível com a sua destinação, suas dimensões, seus acessórios e, também, com os avanços tecnológicos.

28.6 Serão aceitas diferenças nas cilindradas indicadas a maior ou a menor de 5%.

28.7 Os veículos deverão vir com todos os equipamentos de série da categoria ofertada, mesmo que não conste de algum item neste Termo de Referência.

28.8 A licitante vencedora deverá apresentar projeto, detalhando layout do veículo, do mobiliário e dos equipamentos, até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, para aprovação da SPM, sendo que o veículo irá rodar por estradas asfaltadas e de terra no interior de Municípios. Portanto, a CONTRATADA, deverá propor mobiliário especialmente desenvolvido para o espaço disponível, em material resistente e de longa durabilidade.

29. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

29.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o fornecimento dos veículos e dos equipamentos, até o 5º (quinto) dia útil, contados, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

29.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

29.1.2 Para execução do pagamento de que trata os **subitens 29.1 e 29.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Políticas para as Mulheres/PR, CNPJ nº 05.510.958/0001-46 o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

29.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

29.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, na Secretaria de Políticas para as Mulheres/PR que somente poderá ser atestada e liberada para pagamento se cumpridas todas as condições pactuadas.

29.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria de Políticas para as Mulheres/PR.

29.3 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

29.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

29.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, eles serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Secretaria de Políticas para as Mulheres/PR por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

29.6 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante apresentação dos documentos por

ele abrangidos: **Habilitação Jurídica**; **Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e **Qualificação econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC).

29.7 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Secretaria de Políticas para as Mulheres/PR, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

29.8 O pagamento efetuado pela Secretaria de Políticas para as Mulheres/PR não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

30. SANÇÕES

30.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria de Políticas para as Mulheres/PR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a)** multa de **20% (vinte por cento)** calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços / da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assiná-la, no prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado;
- b)** multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso no fornecimento dos veículos e/ou equipamentos, limitada a incidência a **30 (trinta) dias**;
- c)** multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “c”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d)** multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor da parcela que der causa, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e)** multa de **0,5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e
- f)** advertência.

30.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

30.3 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Secretaria de Políticas para as Mulheres/PR.

30.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Secretaria de Políticas para as Mulheres/PR, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

30.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

30.6 O licitante que convocado no prazo de validade de sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento dos equipamentos comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

30.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

30.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

30.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 A Secretaria de Políticas para as Mulheres/PR poderá cancelar de pleno direito a Ata de Registro de Preços que vier a ser assinada em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Secretaria de Políticas para as Mulheres/PR; e
- e) cancelar a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

31.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

31.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz ao da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

31.3 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

31.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **item 10** deste edital.

31.5 Fica assegurado à Secretaria de Políticas para as Mulheres/PR o direito, de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

31.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Políticas para as Mulheres/PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

31.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

31.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

31.11 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro fornecimento.

31.12 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.13 Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 11,80 (onze reais e oitenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.casacivil.gov.br/licitacoes.

31.14 Integram este edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Planilha de Composição de Preços;
- c) **Anexo IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- d) **Anexo V** – Minuta de Contrato

31.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento do objeto licitado.

31.16 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Brasília, 13 de dezembro de 2011.

CEZAR WILKER T. S. RODRIGUES

Pregoeiro da PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2011

PROCESSO Nº 00036.001121/2011-22

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preço para a aquisição de 10 (dez) veículos novos, tipo microônibus adaptado e aparelhado com os seguintes equipamentos: computador, impressora laser multifuncional – fax, fotocópia e escaner; Câmera fotográfica, GPS, Lixeiras em material resistente, Kit básico de primeiros socorros, os quais serão utilizados como Unidades Móveis de Atendimento às Mulheres do Campo e da Floresta, a fim de contribuir com a implementação das ações inseridas no IV capítulo do II Plano Nacional de Política para as Mulheres, que trata da ampliação e aperfeiçoamento da Rede de Atendimento às mulheres em situação de violência.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Um dos problemas fundamentais para a efetivação de políticas públicas voltadas ao enfrentamento à violência contra as mulheres que vivem no campo e na floresta é a superação das dificuldades impostas pela territorialidade, que resulta na desigualdade de acesso à Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência.

A consequência econômica e social dessa desconformidade implica, por parte do Governo Federal, o aperfeiçoamento de um projeto político que garanta, igualitariamente, o acesso de todas as mulheres aos serviços do aparelho do Estado. Para tanto, faz-se mister a instalação de equipamentos de enfrentamento à violência contra as mulheres em todo o território nacional, no intuito de ampliar a cobertura do atendimento e superar a insuficiência de serviços que acomete as áreas rurais.

Decorrente das desigualdades na relação de poder entre homens e mulheres, bem como da discriminação de gênero ainda presente na sociedade, a violência doméstica e familiar contra a mulher constitui grave violação aos direitos humanos e ofensa à dignidade da pessoa humana.

O enfrentamento desse fenômeno generalizado, que atinge, sem distinção de raça, classe, religião, etnia ou territorialidade, um elevado número de mulheres em todo o país constitui uma das pautas mais relevantes para os movimentos sociais das trabalhadoras rurais do campo e da floresta.

A mobilização organizada pelas mulheres trabalhadoras rurais no Brasil obteve, entre outros resultados, o reconhecimento social das mulheres do campo e da floresta e a projeção da realidade a que estão submetidas: inexistência de diagnósticos sobre o fenômeno da violência contra as mulheres do campo e da floresta; a concentração dos serviços especializados de atendimento à mulher em situação de violência nos municípios de maior porte; o isolamento geográfico; e a dificuldade de acesso das mulheres do campo e da floresta à infra-estrutura social de enfrentamento à violência doméstica.

Para responder a estas reivindicações e a necessidade de elaboração de políticas específicas para esta realidade, o Governo Federal instituiu por meio da Portaria nº 42 de 2007, o Fórum Nacional Permanente de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da

Floresta, como resposta às reivindicações da Marcha das Margaridas daquele ano e com o compromisso de discutir, formular e implementar políticas públicas de enfrentamento à violência relacionada à realidade dessas mulheres.

Considerando essa realidade, a proposta de aquisição de Unidades Móveis de Atendimento às Mulheres, em específico às mulheres do campo e da floresta, deve ser compreendida no âmbito do II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres – 2007/2011, como forma de prover condições e atender às demandas das mulheres do campo e da floresta e como resposta do Estado para assegurar os direitos e a proteção às mulheres em situação de violência nos território da cidadania.

As Unidades Móveis têm um grande alcance social, pois garante atendimento às comunidades localizadas em áreas “urbanas isoladas” e rurais. O objetivo desta ação é implantar um modelo de atendimento multidisciplinar, composto por profissionais das áreas de serviço social, psicologia, atendimento jurídico e segurança pública, permitindo, assim, a interação efetiva dos diversos serviços, a orientação adequada e humanizada e, principalmente, o acesso das mulheres que vivem no campo e na floresta aos serviços da Rede de Atendimento à Mulher em situação de Violência.

Importante destacar que as unidades móveis têm caráter preventivo e repressivo, devendo realizar ações de prevenção, assistência, apuração, investigação e enquadramento legais, sempre pautados no respeito aos direitos humanos e aos princípios do Estado Democrático de Direito e tendo por norte os eixos do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

3- DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS DOS OBJETOS PRETENDIDOS.

Item	Descrição do Veículo	UM	Qtde	V. Unit.	V. Total
1	<p>Item 1 – Aquisição do Veículo Adaptado</p> <p>- Características técnicas mínimas exigidas para o objeto.</p> <p>a) VEÍCULO</p> <p>Veículo tipo Microônibus Ano 2011/2012 – 0Km, em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores); Potência mínima de 150 CV; Embreagem e Direção Hidráulicas; Aro das rodas compatível com o tipo de veículo; Pneus resistentes compatíveis com o transporte de carga e passageiros, principalmente, adequados para rodar em estrada de chão/terra; Sistema de suspensão apropriado para o transporte de equipamentos sensíveis, tais como equipamentos de informática; Sistema de refrigeração/circulação de ar que garanta no interior do ônibus temperaturas na faixa de 22° a 25°C, com dutos de insuflamento que junto ao teto que permitam a distribuição uniforme do ar refrigerado. Motor a Diesel</p> <p>b) Adaptação</p> <p>Pintura externa na cor lilás ametista e interna na cor branca, com logotipos da Secretaria de Políticas para as Mulheres/PR e da Central de Atendimento – Ligue 180. Paredes internas e teto revestidos de material lavável, não refletivo, isolados térmica e acusticamente; Piso interno na área de atendimento plano e revestido com material antiderrapante, lavável, sem cantos vivos de modo a permitir fácil</p>	UN	10	258.728,33	2.587.283,30

	<p>limpeza; Iluminação interna compatível com atividades de escritório e atendimento; Iluminação para trabalho independente do sistema elétrico próprio do veículo e do circuito de alimentação dos equipamentos de informática; Alimentação em 110 e/ou 220V; Cortina de ar no vão da porta; Vidro com película de isolamento – 50% Faróis auxiliares externos; Sanitário tipo ônibus rodoviário – sistema hidráulico de alimentação de água e recolhimento de dejetos. Projetado de forma a não transmitir odores para o interior do ônibus; Bagageiro para a guarda de materiais diversos (porta de acesso do bagageiro pelas duas laterais); Suporte para reboque traseiro e dianteiro; Toldo retrátil com resistência ao fogo com proteção à radiação solar (5x3m); Gerador elétrico com todos os dispositivos de proteção para a alimentação elétrica do veículo, para utilização nos casos de impossibilidade de alimentação do mesmo – compatível com a demanda dos equipamentos a serem instalados (potência para no mínimo 8h) e acoplado ao veículo (anti-vibratório); Sistema de combate a incêndio – extintores de pó-químico e CO²; Identificação de voltagem nas tomadas; Quadros elétricos, dispositivos de proteção, cabos de conexão, aterramentos, dentre outros – para os casos de alimentação de energia feita a partir da rede pública; AMBIENTE DO MOTORISTA -6 lugares para transporte da equipe, incluindo o motorista; Poltronas estofadas em couro e na cor preta, com cinto de segurança e todos os itens exigidos pela legislação para transporte de pessoal; ATENDIMENTO - 03 estações de trabalho, sendo uma delas “reservada” – as mesas deverão possuir mecanismos que possibilitem o transporte dos equipamentos de informática sem a necessidade de desmontá-los quando o veículo estiver em movimento; Sala de espera para 4 pessoas; 01 Mesa de apoio. Balcão de madeira ou material resistente, armários e tomadas com pontos elétricos de forma a permitir a instalação dos equipamentos necessários. Estrutura elétrica para os computadores e periféricos: todos os pontos de rede e impressora com rede elétrica estabilizada na voltagem dos equipamentos</p>				
Item	Equipamento	UM	Qtde	V. Unit.	V. Total
2	<p>Item 2 – Notebook</p> <p>- Características técnicas mínimas exigidas para o objeto.</p> <p>2.1.1 - Processador:</p> <p>- processador de tecnologia Core i5-460M, clock mínimo de 2.53 GHz, cachê 3072Kb; - com cooler original do mesmo fabricante do processador, especificado pelo fabricante para o modelo do processador ou sistema de ventilação original do fabricante do equipamento capaz de manter o processador e todos os periféricos em perfeito funcionamento.</p> <p>2.1.2 - Memória RAM: memória DDR3 System Memory DIMM, com 6GB;</p> <p>2.1.3 - Interfaces:</p> <p>- interface de som, com entradas para microfone, saída para fone de ouvido e alto-falantes stereo embutidos na máquina; - possuir no mínimo 3 interfaces USB 2.0;</p>	UN	30	3.682,00	110.460,00

<ul style="list-style-type: none"> - possuir leitor de cartão de memória; - possuir portas de Entradas/Saídas HDMI e VGA - possuir 1 (uma) porta RJ-45 para placa de rede 10/100/1000; - possuir entrada para fone de ouvido/line-out; <p>2.1.4 - Unidade de Disco Rígido:</p> <ul style="list-style-type: none"> - unidade de disco rígida interna compatível com a controladora; - com capacidade de armazenamento de 500 GB; - com velocidade de rotação de, no mínimo, 7200 rpm; <p>2.1.5 - Unidade de mídia óptica:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 (uma) unidade integrada e interna ao notebook; - deve permitir a leitura de vídeos, sons, dados e aplicativos em CD/DVD compatíveis com mídias BD-R, DVD+-R, DVD+-RW; - devem permitir a gravação de vídeos, sons, dados e aplicativos em CD-R, CD-RW, DVD-R, DVD+R, DVD-RW e DVD+RW; - deve ser fornecido, se for o caso, com software adequado que permita a leitura e gravação nos formatos citados nos itens anteriores; - deve ser compatível com o sistema operacional instalado; - deve possuir buffer mínimo de 2 MB. <p>2.1.6 - Unidade de Vídeo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - tela plana com tamanho mínimo de 17 polegadas; - TFT colorido (matriz ativa); - formato Widescreen; - Resolução 1600x900 Pixeis; - Memória de vídeo compartilhada de 512 MB. <p>2.1.7 - Teclado:</p> <ul style="list-style-type: none"> - integrado ao gabinete do notebook; - padrão ABNT 2 com suporte a toda acentuação e caracteres da língua portuguesa do Brasil (inclusive “Ç”); - mínimo de 82 teclas; - com teclado numérico; - teclas de função: brilho, projetar a tela em monitor externo; - deve possuir gravação das teclas com tecnologia que permita o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres na tecla se deteriore com tempo (teclas apagadas); <p>2.1.8 - Dispositivo Apontador:</p> <ul style="list-style-type: none"> - dispositivo apontador integrado tipo “touchpad”, integrado no gabinete, com dois botões integrados e uma área para a função “scroll” (botão de rolagem); - mouse óptico com 2 botões, ambidestro, com roda para a função “scroll” e conector padrão PS2 ou USB, acompanhado de mouse pad. <p>2.1.9 - Gabinete de CPU</p> <ul style="list-style-type: none"> - deverá permitir desligamento através do botão liga/desliga, além de permitir o desligamento do notebook por software; - deverá possuir display ou leds acoplados ao notebook para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do equipamento; - o notebook ou o disco rígido devem apresentar tecnologia redutora de danos ao disco rígido. Essa tecnologia pode ser apresentada no interior do próprio disco rígido, ou como sistemas de amortecimento e compensação de impactos presentes no notebook. - Com maleta de couro sintético ou nylon, que atenda as especificações para transporte do notebook e seus respectivos acessórios, possuindo divisões adequadas para tal; - acompanhado por um cabo de aço de segurança com trava, de no mínimo 1m (um metro) de comprimento; - deve possuir local próprio para fixação e travamento do cabo de segurança. <p>2.1.10 - Alimentação Elétrica</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fonte de alimentação, acompanhada de adaptador externo para 				
--	--	--	--	--

	<p>corrente alternada, deverá oferecer suporte às tensões de entrada de 110 e 220 Volts (+/- 10%, 50-60Hz), com ajuste automático, não sendo permitido o uso de nenhum dispositivo transformador externo. A tensão de saída da fonte deverá ser compatível com a tensão de entrada suportada pelo notebook;</p> <ul style="list-style-type: none"> - o cabo de alimentação deverá oferecer plug padrão NEMA 5-15, de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136; - o cabo de alimentação não deverá possuir emendas, deverá ser adequado à potência do equipamento, próprio para ligação do equipamento à rede elétrica; - o equipamento deverá vir acompanhado por adaptador de plug de três para dois pinos; - bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Ion) com, no mínimo, seis células, interna, integrada ao notebook; - a bateria supracitada deverá possuir autonomia mínima (tempo de descarga) de 2 horas (duas horas), com notebook desconectado da energia elétrica comercial. <p>2.1.12 - BIOS</p> <ul style="list-style-type: none"> - tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente re-programável, compatível com o padrão "Plug and Play"; - data de revisão e atualização posterior a janeiro de 2006. <p>2.1.13 - SISTEMA OPERACIONAL</p> <p>Sistema Operacional Windows XP Professional ou superior, em português e Microsoft Office Professional 2007 ou superior em português, os softwares deverão vir em cds originais, certificado de autenticidade da Microsoft, manuais de instalação, usuário e operação.</p> <p>Garantia de 36 meses "onsite"</p> <p>f) CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS EQUIPAMENTOS</p> <ul style="list-style-type: none"> -Todos os equipamentos ofertados para cada Item devem manter o mesmo padrão de cor. -Todos os componentes ofertados para cada Item e lote de equipamentos a serem fornecidos deverão ser de um mesmo fabricante, do mesmo modelo e com as mesmas características, por exemplo: <ul style="list-style-type: none"> a) HD – todos os discos fornecidos deverão ser de um único fabricante e com as mesmas características; b) Memória – todas as memórias fornecidas deverão ser de um único fabricante e com as mesmas características. 				
Item	Equipamento	UM	Qtde	V. Unit.	V. Total
3	<p>Item 3 – Impressora Multifuncional</p> <p>Características técnicas mínimas exigidas para o objeto:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Multifuncional laser monocromático (impressora, copiadora, scanner e fax), com suporte a multitarefa AIO; • Velocidade de impressão e cópia mínima de 18 ppm (A4 ou Carta) • Ciclo de trabalho (mensal, A4 ou Carta) 8000 páginas. • Memória mínima de 64 MB de RAM • Processador de 350 MHz • Portas padrão USB e rede Fast Ethernet 10/100 • Resolução de impressão 600 x 600 dpi (1200 dpi efetivo) • Manuseio de impressão folha solta • Bandeja de entrada para no mínimo 150 folhas • Bandeja de saída para no mínimo 50 folhas • Duplex impressão automática. • Impressão segura. (Painel de operação com teclado numérico ou 	UN	10	1.567,00	15.670,00

	<p>outro recurso que possibilite ao usuário a liberação de documentos)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistemas Operacionais suportados: Windows 2000, XP, Windows 7 • Cópia: <ul style="list-style-type: none"> - Resolução mínima de 600 x 600 ppp - Seletor de cópias de 01 a 99 - Redução e ampliação 50% a 200% - Simplex • Digitalização Scanner: <ul style="list-style-type: none"> - Digitalização simplex, base plana, alimentador automático de documentos. - Resolução ótica de digitalização até 1200 dpi, profundidade de bits 24 bits, velocidade de digitalização em preto mínima de 6 ppm - Alimentador automático de no mínimo 50 folhas • Fax: <ul style="list-style-type: none"> - Envio/Recepção manual de fax - Velocidade de transmissão 33,6 kbps <p>Garantia de 36 meses “onsite”</p> <p>i) CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS EQUIPAMENTOS</p> <p>-Todos os equipamentos ofertados para cada Item devem manter o mesmo padrão de cor.</p> <p>-Todos os componentes ofertados para cada Item e lote de equipamentos a serem fornecidos deverão ser de um mesmo fabricante, do mesmo modelo e com as mesmas características.</p>				
Item	Equipamento	UM	Qtde	V. Unit.	V. Total
4	<p>Item 4 – Câmera Fotográfica</p> <p>Características técnicas mínimas exigidas para o objeto:</p> <p>Tipo de Câmera: Fotográfica digital com filmadora Resolução em megapixels (MP): 14 MP Conexões: Saída AV (NTSC ou PAL selecionável) e USB 2.0 digital de alta velocidade Memória interna: 32 MB Memória expansível por Cartões de Memória: Sim Cartões de Memória compatíveis: SD/ SDHC Velocidade do Obturador: 1/8 a 1/1400 s (automático), 1/2 - 8 (manual). Alcance do flash: 0,3 - 3,5 m (em grande-angular, modo Captura inteligente) / 0,5 - 2,0 m (em telefoto, modo Captura inteligente). Zoom digital: 5x -Zoom óptico: 5x Cor do equipamento: Preta Formatos de arquivo: JPEG/ EXIF v 2,21 Idiomas do formato: Português, Inglês, Espanhol, Alemão, Francês, Italiano, Chinês e Japonês. Conteúdo da embalagem: Câmera digital, bateria de íon de lítio recarregável, adaptador CA, cabo USB, tira de pulso e guia do usuário. Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP): 5,8x9,9x1,8cm</p>	UN	10	700,00	7.000,00
Item	Equipamento	UM	Qtde	V. Unit.	V. Total
5	<p>Item 5 – Frigobar</p> <p>Características técnicas mínimas exigidas para o objeto:</p> <p>Frigobar 120 L – 110/220 volts Altura: 86,20 Centímetros Largura: 48,20 Centímetros Profundidade: 51,90 Centímetros Peso: 28,00 Quilos Cor Branca Capacidade de armazenagem total (L)120 Capacidade bruta do refrigerador (L)112,2 Capacidade de armazenagem do refrigerador (L)109 Capacidade de armazenagem do freezer (L)7,6</p>	UN	10	856,00	8.560,00

	Capacidade bruta do congelador (L)7,8 Classificação de consumo (Selo Procel) A Consumo (kWh) 19 Tensão/Voltagem 110V, 220V Garantia 12 meses				
Item	Equipamento	UM	Qtde	V. Unit.	V. Total
6	<p>Item 6 – GPS</p> <p>Características técnicas mínimas exigidas para o objeto:</p> <p>Sistema GPS para levantamentos cinemáticos em tempo real (RTK), estáticos e cinemáticos pós-processados, comunicação sem cabos, composto por receptores com a seguinte composição:</p> <p>- 02 (dois) Receptores GPS de dupla frequência (L1+L2) integrado, com 40 canais universais, capaz de rastrear sinais de satélite GPS e WAAS (opcional), taxa de atualização de 1hz, 8Mb de memória interna no mínimo.</p> <p>Rádio com alcance de no mínimo 2Km em RTK. Bateria interna com autonomia de no mínimo 10 hrs. Tecnologia Bluetooth integrada. Precisão horizontal de 3mm+1.4 ppm e vertical de 5mm+1.4 ppm aprox. para levantamentos estáticos e rápido-estáticos. Capacidade de armazenar dados de pós-processamento e RTK ao mesmo tempo. Possuir 02 (duas) portas seriais para dados e 01 (uma) porta para alimentação, incluindo:</p> <p>> 02 (duas) Fontes 110 V / 12V para carregar a bateria; > 02 (dois) Cabos de comunicação; > Base nivelante com adaptador; > Bastão de fibra de carbono de 2m; > Suporte para coletor de dados; > Coletor de dados com as seguintes características:</p> <p>- Plataforma operacional Windows CE; Processador de no mínimo 400Mhz; Resistente a água (p-66); Memória mínima de 64 MB e que não perde os dados e/ou programa com término da carga de bateria; Possuir slot para memória Compact Flash; Possuir slot para memória SD; Possibilidade de uso de cartões para modem e Bluetooth; Possuir porta USB e porta serial com conector DB-9; Possuir display de cristal líquido colorido 320 x 240 pixel aprox., com touch screen e com ajuste automático de iluminação; 02 (duas) baterias internas, intercambiáveis tipo CAMCORDER para, no mínimo 20Hrs (normal) a 40 Hrs (com iluminação desligada) de trabalho; Com bolsa para transporte, 02 canetas especiais para touch screen; carregador de bateria (100 – 240 V); cabo USB; iluminação de fundo para trabalhos noturnos; Com cartão Bluetooth incluso;</p> <p>> Software para coleta de dados. Levantamento pelos métodos Estático e Cinemático. Desenvolvido em ambiente Windows CE, possui coleta automatizada de dados com possibilidade de utilização de dicionário de dados customizado pelo usuário, visualização gráfica dos pontos coletados, aplicativos para cálculos diversos.</p> <p>> Software, download dos dados, pós-processamento dos dados GPS estatísticos, análise numérica dos dados, ajustamento de redes, geração de relatórios e exportação dos dados para vários softwares de GIS e CAD.</p>	UN	10	581,00	5.810,00
Item	Equipamento	UM	Qtde	V. Unit.	V. Total
7	<p>Item 7 – Lixeiras</p> <p>Características técnicas mínimas exigidas para o objeto:</p> <p>Lixeira em aço inoxidável, com pedal e balde – 12 litros.</p>	UN	10	189,60	1.896,00

Item	Equipamento	UM	Qtde	V. Unit.	V. Total
8	Item 8 – Lixeiras Características técnicas mínimas exigidas para o objeto: Lixeiras em aço inoxidável, com pedal e balde – 03 litros.	UN	20	76,57	1.531,40
Item	Equipamento	UM	Qtde	V. Unit.	V. Total
09	Item 9 – Kit Básico de Primeiros Socorros Descrição de Kit de primeiros socorros - 01 caixa de curativo adesivo c/ 50 unidades; - 02 pacotes c/ 10 unidades de gaze estéril 7.5x7.5; - 03 pacotes c/ 10 unidades de gaze estéril 10x10; - 03 unidades de atadura de crepe 10x3 m; - 03 unidades de atadura de crepe 15x3 m; - 01 rolo de esparadrapo 10x4.5 m; - 05 pares de luvas de procedimento m; - 05 pares de luvas de procedimento g; - 02 unidades de gelo reciclável/ flexível; - 05 unidades de saco de lixo - 20 lt.; - 01 frasco de anti-séptico - pypi - 100ml; - 02 frascos de soro fisiológico 250ml; - 20 unidades - Lenço (compressa em tnt) umedecido em álcool 70%; - 01 estojo p/ acondicionamento - 36.0 cm x 20.0 cm x 15.0 cm;	UN	10	399,82	3.998,20
Valor Total					R\$ 2.742.208,90

4 – DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS E DOS EQUIPAMENTOS

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, nos endereços que constam no anexo deste termo para entrega dos veículos e de 45 dias para a entrega dos equipamentos.

4.2 - Os veículos e os equipamentos entregues serão considerados recebidos pela CONTRATANTE:

a) provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis corridos a partir do recebimento do veículo, mediante termos próprios, na forma prevista nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

b) definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal, após vistoria que comprove a adequação do veículo conforme expresso neste Termo de Referência e à proposta comercial, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

4.3 - O recebimento dos veículos será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, na forma do que preceitua o § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

4.4 – No caso de alguma irregularidade entre os veículos e os equipamentos entregues e o especificado na proposta e neste Termo de Referência, a contratada deverá substituí-lo em no máximo 10 (dez) dias úteis contados a partir da comunicação da recusa pela contratante.

5 – DA GARANTIA TÉCNICA

5.1 – DOS VEÍCULOS

5.1.1- A Contratada garantirá o bem, objeto do fornecimento, contra defeito de fabricação pelo

período de garantia do fabricante, contado a partir do recebimento definitivo da CONTRATANTE.

5.1.2- Durante o período de garantia, o FABRICANTE substituirá as partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas de fabricação, sem ônus para a CONTRATANTE, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.

5.1.3- A garantia do objeto deste Termo de Referência sujeitará ainda na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de defesa do Consumidor e suas alterações subseqüentes.

5.2- DOS EQUIPAMENTOS

5.2.1- A garantia dos equipamentos especificados neste termo deverá ser de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data do recebimento dos equipamentos pelas Prefeituras.

5.2.2- A(s) Empresa(s) fornecedora(s) dos equipamentos garantirá à Secretaria de Políticas para as Mulheres a qualidade técnica do material e dos serviços de assistência técnica das peças a serem fornecidas, contra qualquer defeito de fabricação ou desempenho que os equipamentos venham a apresentar.

5.2.3- A garantia incluirá, além da prestação de serviços de assistência técnica, o reparo e a substituição de quaisquer peças ou componentes defeituosos dos aparelhos, tudo sem qualquer ônus para a Secretaria de Políticas para as Mulheres.

5.2.4- No caso de substituição de peças ou dos equipamentos, as mesmas terão prazos de garantia, a qualquer tempo, revalidados por um período mínimo igual ao da garantia, a contar da data em que ocorrer a substituição.

5.2.5- Os serviços de garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela Contratada junto à Secretaria de Políticas para as Mulheres.

5.2.6- O término do reparo dos equipamentos não poderá ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do início do primeiro atendimento, caso o tempo do reparo ultrapasse os 10 (dez) dias corridos a Contratada deverá providenciar em 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.7- Entende-se por início do primeiro atendimento à hora de chegada do técnico ao local onde aparelho se encontra instalado.

5.2.8- Entende-se por término do reparo do aparelho a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

5.2.9- Não sendo possível o término do reparo dentro do prazo estabelecido de 10 (dez) dias, a Contratada deverá providenciar a substituição em 48 (quarenta e oito) horas dos equipamentos por outro equivalente ou superior, em caráter provisório e temporário, pelo prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, findos os quais a substituição passará a ser definitiva. Este prazo será contado a partir da data de substituição do aparelho. Não será aceita em nenhuma hipótese a entrega de aparelho de menor capacidade, a título de substituição, estando por tanto, sujeita às penalidades previstas para o não cumprimento da exigência.

5.2.10- Ao final de cada visita, o técnico da Contratada ou da assistência técnica autorizada entregará ao preposto do órgão responsável pelo equipamento um relatório circunstanciado do atendimento, mencionando: data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, data e hora do primeiro atendimento, os defeitos verificados, as providências adotadas,

as recomendações e orientações técnicas e demais datas e horários necessários ao acompanhamento dos trabalhos executados. O relatório deverá conter assinatura e carimbo do servidor deste órgão.

5.2.11- Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.

5.2.12 – Os veículos, assim como os equipamentos serão patrimoniados pelas Prefeituras dos municípios que receberão os bens por meio de doação pela Secretaria de Política para as Mulheres.

5.2.13 – Após o término da garantia, a manutenção será de responsabilidade das Prefeituras.

5.2.14 – A partir da doação os responsáveis pelos bens serão designados pelas Prefeituras, dessa forma, cessa a responsabilidade do gestor do contrato desta Secretaria.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O valor total da despesa com vistas à aquisição do objeto deste Termo de Referência correrá a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2011, a cargo da SPM.

A dotação orçamentária será do Programa 0156 – Enfrentamento de todas as formas de violência contra a mulher, Prioridade 4.1 – Ampliar e aperfeiçoar a Rede de Atendimento as mulheres em situação de violência, Ação 4.1.12 – Elaborar e implementar a Política de Enfrentamento à Violência contra as mulheres do campo e da floresta.

7 – DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇO

7.1 - O prazo de validade do Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 4º do Decreto nº 3.931/2001.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento.

8.2 – Indicar um preposto, devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo que se relacionar com o fornecimento.

8.3 – Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução do fornecimento e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

8.4 – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.5 – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência.

8.6 – Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos veículos, assim como dos equipamentos, como fretes, tributos, seguros e quaisquer outros encargos.

8.7 – Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto contratado.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência.

9.2 – Permitir que somente pessoas autorizadas pela CONTRATADA prestem assistência técnica, dentro do prazo de garantia dos veículos.

9.3 – Constatada a falha ou defeitos nos veículos e nos equipamentos, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para sanar a deficiência apresentada, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.4 – Se os defeitos verificados no objeto deste Termo de Referência forem oriundos de negligência ou de uso indevido pela CONTRATANTE, constatada essa condição de comum acordo entre as partes, as despesas decorrentes da substituição ou reparação serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

9.5 – Rejeitar o recebimento do veículo que não estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.6 – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

9.7 – Comunicar a contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento e instalação dos equipamentos.

9.8 – Fiscalizar a entrega e instalação dos equipamentos podendo sustar, recusar, solicitar, fazer ou desfazer qualquer entrega ou serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo

10 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

10.1.1 – Os veículos deverão atender a legislação e normas de trânsito, em especial àquelas exigidas pelo DENATRAN, CONTRAN, Código de Trânsito Brasileiro.

10.1.2 – Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para aferição dos veículos correrão por conta da contratada.

10.1.3 – Os veículos deverão ser entregues com logotipo pintado no veículo conforme a Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão em especial em seu capítulo III e com indicação da sigla pela Secretaria de Políticas para as Mulheres ou Órgão participante.

10.1.4 – Os veículos deverão estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).

10.1.5 – O motor deve ter potência compatível com a sua destinação, suas dimensões, seus acessórios e, também, com os avanços tecnológicos.

10.1.6 – Serão aceitas diferenças nas cilindradas indicadas a maior ou a menor de 5%.

10.1.7 – Os veículos deverão vir com todos os equipamentos de série da categoria ofertada, mesmo que não conste de algum item neste Termo de Referência.

10.1.8 – A licitante vencedora deverá apresentar projeto, detalhando layout do veículo, do mobiliário e dos equipamentos, até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, para aprovação da SPM, sendo que o veículo irá rodar por estradas asfaltadas e de terra no interior de Municípios. Portanto, a CONTRATADA, deverá propor mobiliário especialmente desenvolvido para o espaço disponível, em material resistente e de longa durabilidade.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – Caberá à CONTRATANTE direta ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas. Os trabalhos de fiscalização serão exercidos por servidor(s) designado pelo órgão gestor e pelos órgãos participantes.

11.2 – A Fiscalização comunicará à contratada, por escrito, as deficiências que forem verificadas nos veículos, assim como, nos equipamentos a serem adquiridos, conforme objeto

deste Termo de Referência, quando da sua entrega, para correção, de acordo com os prazos definidos no item 05, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.3 – A presença da Fiscalização não exime nem diminui a responsabilidade da contratada.

11.4 – Será impugnado pela Fiscalização todo veículo ou equipamento que não satisfaça às condições do presente Termo de Referência.

11.5 – Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto em tela, sem que disso decorra qualquer ônus para SPM/PR, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou defeitos cobertos por garantia, sendo que, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade desta Secretaria ou de seus agentes.

12 – DOS LOCAIS DE ENTREGA E PLANO DE AQUISIÇÃO DOS VEÍCULOS E DOS EQUIPAMENTOS

12.1 – A aquisição dos veículos será na medida exata em que surgirem as demandas do ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo necessária, num primeiro momento, a aquisição de 05 (cinco) unidades móveis, que serão disponibilizadas nas cinco regiões do País e nos Territórios da Cidadania, conforme segue:

Região Norte

Pará - Território Baixo Tocantins - composto de 11 municípios
Sede: **Igarapé - Miri/PA.**

Acre – Território Vale do Juruá – composto por 05 municípios
Sede : **Cruzeiro do Sul/AC.**

Tocantins – Território Bico do Papagaio – composto por 25 municípios
Sede: **Augustinópolis/TO.**

Região Nordeste

Bahia -Território de Irecê – composto por 20 municípios
Sede: **Irecê/BA.**

Ceará – Território Sertão Central – composto por 12 municípios
Sede: **Quixadá/CE.**

Rio Grande do Norte – Território Seridó – composto por 25 municípios
Sede: **Santana dos Matos/RN.**

Região Centro Oeste

Goiás - Território Vale do Paranã – composto por 12 municípios
Sede: **Posse/GO.**

Região Sudeste

Espírito Santo - Território Norte – composto por 17 municípios
Sede: **São Mateus/ES.**

São Paulo – Território Vale do Ribeira – composto por 25 municípios
Sede: **Registro/SP.**

Região Sul

Rio Grande do Sul -Território Zona Sul do Estado – composto por 25 municípios
Sede: **São Lourenço do Sul/RS.**

12.2 – Os locais de entrega dos veículos e dos equipamentos deste Termo de Referência serão nas Prefeituras Municipais dos municípios-sede e em horário comercial.

12.3 - A entrega dos 05 (cinco) primeiros veículos, assim como dos equipamentos, se dará nos seguintes endereços:

Região Norte – Sede - **Prefeitura Municipal de Igarapé-Mirim/PA**

Região Nordeste – Sede – **Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Região Centro Oeste – Sede – **Prefeitura Municipal de Posse/GO**

Região Sudeste – Sede- **Prefeitura Municipal de São Mateus/ES**

Região Sul – Sede – **Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul/RS.**

12.4 – A entrega dos outros 05 (cinco) veículos, assim como dos seus equipamentos, se dará nos seguintes endereços:

Região Norte – Sede - **Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC**

Região Norte – Sede - **Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO**

Região Nordeste – Sede – **Prefeitura Municipal de Quixadá/ CE**

Região Nordeste – Sede – **Prefeitura Municipal de Santana dos Matos/RN**

Região Sudeste – Sede- **Prefeitura Municipal de Registro/SP**

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado, em parcela única, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil, após a entrega dos veículos e dos equipamentos com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo representante do Contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, e, ainda, dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas.

13.2 – No caso de eventual atraso de pagamento, provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)365 EM= I \times N \times VP$$

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

13.4 – No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (artigo 27, § 2º, do Decreto nº 5.540/2005).

14- DAS SANÇÕES

14.1-O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

b) multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) multa de 20% calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) multa de 0,5% calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Termo de Referência; e

e) advertência.

14.2- A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.3- A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

14.4- O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.5- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

14.6- O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

14.7- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

14.8- As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.9- Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

15– DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

15.1 No interesse da CONTRATANTE o objeto deste contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

16– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1–É vedada a subcontratação relativa à entrega dos veículos e dos equipamentos constante deste Termo de Referência.

Brasília-DF, 07 de dezembro de 2011

ANE CRUZ

Diretora da Subsecretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres
Secretaria de Política para as Mulheres
Presidência da República

ANEXO II**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 002/2011****PROCESSO Nº 00036.001121/2011-22****PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS****(Proposta Comercial)**

Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, nº 002/2011.

Data de abertura __/____/2011.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$) *	VALOR TOTAL (R\$)
01	Aquisição do Veículo Adaptado, conforme especificação do Termo de Referência – Anexo I do edital.		UN	10		
02	Notebook, conforme especificação do Termo de Referência – Anexo I do edital.		UN	30		
03	Impressora Multifuncional, conforme especificação do Termo de Referência – Anexo I do edital.		UN	10		
04	Câmera Fotográfica, conforme especificação do Termo de Referência – Anexo I do edital.		UN	10		
05	Frigobar, conforme especificação do Termo de Referência – Anexo I do edital.		UN	10		
06	GPS, conforme especificação do Termo de Referência – Anexo I do edital.		UN	10		
07	Lixeira em aço inoxidável, com pedal e balde – 12 litros		UN	10		
08	Lixeiras em aço inoxidável, com pedal e balde – 03 litros.		UN	20		
09	Kit Básico de Primeiros Socorros, conforme especificação do Termo de Referência – Anexo I do edital.		UN	10		
TOTAL						

*** O VALOR UNITÁRIO do item é o que deverá ser cadastrado no sistema Comprasnet.****1. Observações:**1.1 Prazo de validade de da proposta de ____ (____) dias, a contar da data de sua apresentação. **(no mínimo 60 dias)**

1.2 Prazo de garantia do Veículo de _____ (_____) anos. **(no mínimo a do fabricante)**

1.3 O Prazo garantia dos equipamentos de _____ (_____) meses, a contar da data do recebimento dos equipamentos. **(no mínimo de 36 (trinta e seis) meses)**

1.4 O prazo de entrega dos Veículos será de _____ (_____) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. **(no máximo de 90 (noventa) dias corridos)**

1.5 O prazo de entrega dos equipamentos será de _____ (_____) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. **(no máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos)**

2. Declarações:

a) Declaro expressamente de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

b) Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3. Dados da empresa:

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

FAX:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

E-MAIL:

4. Qualificação do preposto autorizado a assinar o contrato

Nome completo:

CPF:

RG:

CARGO:

NACIONALIDADE:

_____, _____ de _____ de 2011.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 002/2011

PROCESSO Nº 00036.001121/2011-22

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /2011

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2011

PROCESSO Nº 00036.001121/2011-22

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2011, a **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, localizada na Via N1 Leste S/Nº, Pavilhão das Metas, Praça dos Três Poderes, Zona Cívico Administrativa, CEP: 70.150-908, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e 8.248, de 23 de outubro de 1991, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 3.931, de 19 de setembro de 2001, e 7.174, de 12 de maio de 2010, da IN 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas nesta Ata, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 02/2011, consoante consta do Processo nº 00036.001121/2011-22, RESOLVE registrar preços para possível aquisição de veículos novos, tipo microônibus, adaptado e aparelhado, conforme especificações e quantidades estimadas, constantes desta Ata, observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, com vistas a possível aquisição de veículos novos, tipo microônibus, adaptado e aparelhado com os seguintes equipamentos: computador, impressora laser multifuncional – fax, fotocópia e escaner, câmera fotográfica, GPS, lixeiras em material resistente, kit básico de primeiros socorros, conforme especificações e quantidades estimadas nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta à **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**, órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01, no Decreto nº 4.342/02, na IN-MARE nº 08/98, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

2) Caberá à empresa fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3) Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1) A **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão nº 02/2011 e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, à empresa para a qual será emitida a Solicitação de Entrega do Material.

2) Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro a emissão das Solicitações de Entrega de Material, cabendo a eles todos os atos de administração junto à empresa. As solicitações serão formalizadas por meio de nota de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e termo de contrato de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

2.1) A Administração não emitirá qualquer Solicitação de Entrega de Material sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

3) A convocação da empresa, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Solicitação de Entrega de Material, além da menção ao item a que se refere.

4) A empresa convocada na forma do item anterior que não comparecer, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, para retirar a Solicitação de Entrega de Material, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas nesta Ata.

4.1) Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES** e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado a Solicitação de Entrega de Material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

5) A Solicitação de Entrega de Material será formalizada por intermédio de nota de empenho.

6) A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

7) Somente quando a empresa, registrada em primeiro lugar não se dispuser a realizar fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, previsto no Decreto nº 4.342/02, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

1) O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

1.1) A pedido, quando:

1.1.1) Comprovar estar o fornecedor registrado impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

1.1.2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

1.2) Por iniciativa da SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, quando:

1.2.1) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.2.2) O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

1.2.3) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1) A Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão nº 02/2011, será cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

1.1) Automaticamente:

1.1.1) Por decurso de prazo de vigência.

1.1.2) Não restarem fornecedores registrados.

1.2) A empresa não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

1.3) A empresa não retirar a Solicitação de Entrega de Material no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

1.4) A empresa, der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços.

1.5) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços.

1.6) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

1.7) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

1.8) A empresa, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

2) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item “1”, da Cláusula Quarta será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após **5 (cinco) dias úteis** da publicação.

4) A solicitação da empresa para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas nesta Ata, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, DOS LOCAIS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1) O prazo de entrega será de no máximo de **90 (noventa) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, nos endereços que constam no Anexo I (Termo de

Referência) do Edital do Pregão nº 02/2011, para entrega dos veículos, e de **45 (quarenta e cinco) dias**, para a entrega dos equipamentos.

2) Os veículos e os equipamentos entregues serão considerados recebidos pela **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**:

a) Provisoriamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento do veículo, mediante termos próprios, na forma prevista nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

b) Definitivamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal, após vistoria que comprove a adequação do veículo, conforme expresso no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 02/2011, e na proposta comercial, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

3) O recebimento dos veículos será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, na forma do que preceitua o § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

4) No caso de alguma irregularidade entre os veículos e os equipamentos entregues e o especificado na proposta e no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 02/2011, a empresa deverá substituí-lo em no máximo **10 (dez) dias úteis** contados a partir da comunicação da recusa pela **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**, conforme dispõe o art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para esta.

5) A aquisição dos veículos será na medida exata em que surgirem as demandas do ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo necessária, num primeiro momento, a aquisição de **5 (cinco) unidades móveis**, que serão entregues conforme previsto no **subitem 12.1** do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 02/2011.

5.1) Os locais de entrega dos veículos e dos equipamentos serão nas Prefeituras Municipais dos municípios-sede e em horário comercial.

5.2) A entrega dos 5 (cinco) primeiros veículos, assim como dos equipamentos, se dará nos endereços constantes do **subitem 12.3** do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 02/2011.

5.3) A entrega dos outros 5 (cinco) veículos, assim como dos seus equipamentos, se dará nos endereços constantes do **subitem 12.4** do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 02/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

1) DOS VEÍCULOS:

1.1) A empresa garantirá o bem, objeto do fornecimento, contra defeito de fabricação pelo período de garantia do fabricante, contado a partir do recebimento definitivo pela **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**.

1.2) Durante o período de garantia, o Fabricante substituirá as partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas de fabricação, sem ônus para a **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**, cabendo a esta comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.

1.3) A garantia do objeto desta Ata sujeitará ainda na prestação, pela empresa fornecedora, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de defesa do Consumidor e suas alterações subsequentes.

2) DOS EQUIPAMENTOS:

2.1) A garantia dos equipamentos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 02/2011, deverá ser de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data do recebimento dos equipamentos.

2.2)- A(s) Empresa(s) fornecedora(s) dos equipamentos garantirá à **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES** a qualidade técnica do material e dos serviços de assistência técnica das peças a serem fornecidas, contra qualquer defeito de fabricação ou desempenho que os equipamentos venham a apresentar.

2.3) A garantia incluirá, além da prestação de serviços de assistência técnica, o reparo e a substituição de quaisquer peças ou componentes defeituosos dos aparelhos, tudo sem qualquer ônus para a **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**.

2.4) No caso de substituição de peças ou dos equipamentos, as mesmas terão prazos de garantia, a qualquer tempo, revalidados por um período mínimo igual ao da garantia, a contar da data em que ocorrer a substituição.

2.5) Os serviços de garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela empresa junto à **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**.

2.6) O término do reparo dos equipamentos não poderá ultrapassar o prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do início do primeiro atendimento, caso o tempo do reparo ultrapasse os 10 (dez) dias corridos a empresa deverá providenciar em 48 (quarenta e oito) horas.

2.7) Entende-se por início do primeiro atendimento à hora de chegada do técnico ao local onde aparelho se encontra instalado.

2.8) Entende-se por término do reparo do aparelho a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

2.9) Não sendo possível o término do reparo dentro do prazo estabelecido de 10 (dez) dias, a empresa deverá providenciar a substituição em 48 (quarenta e oito) horas dos equipamentos por outro equivalente ou superior, em caráter provisório e temporário, pelo prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, findos os quais a substituição passará a ser definitiva. Este prazo será contado a partir da data de substituição do aparelho. Não será aceita em nenhuma hipótese a entrega de aparelho de menor capacidade, a título de substituição, estando por tanto, sujeita às penalidades previstas para o não cumprimento da exigência.

2.10) Ao final de cada visita, o técnico da empresa ou da assistência técnica autorizada entregará ao preposto do órgão responsável pelo equipamento um relatório circunstanciado do atendimento, mencionando: data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, data e hora do primeiro atendimento, os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas e demais datas e horários necessários ao acompanhamento dos trabalhos executados. O relatório deverá conter assinatura e carimbo do servidor deste órgão.

2.11) Correrá por conta exclusiva da empresa a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.

2.11.1) Os veículos, assim como os equipamentos serão patrimoniados pelas Prefeituras dos municípios que receberão os bens por meio de doação pela **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**.

2.11.2) Após o término da garantia, a manutenção será de responsabilidade das Prefeituras.

2.11.3) A partir da doação os responsáveis pelos bens serão designados pelas Prefeituras, dessa forma, cessa a responsabilidade do gestor desta Ata desta Secretaria.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da empresa, além de outras assumidas nesta Ata:

- 1) Atender todas as exigências constantes do Edital do Pregão nº 02/2011 e seus Anexos.
- 2) Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento.
- 3) Indicar um preposto, devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo que se relacionar com o fornecimento.
- 4) Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução do fornecimento e todos os tributos incidentes sobre o objeto, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- 5) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos veículos, assim como dos equipamentos, como fretes, tributos, seguros e quaisquer outros encargos.
- 6) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento desta Ata.
- 7) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Ata, sem prévia autorização da **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**.
- 9) Prestar esclarecimentos à **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 10) Manter, durante todo o período da validade da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão nº 02/2011.

II - São obrigações da **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**, além de outras assumidas nesta Ata:

- 1) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa com relação ao objeto desta Ata.
- 2) Permitir que somente pessoas autorizadas pela empresa prestem assistência técnica, dentro do prazo de garantia dos veículos.

3) Notificar a empresa qualquer falha ou defeitos constatados nos veículos e nos equipamentos, para sanar a deficiência apresentada, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.1) Se os defeitos verificados no objeto desta Ata forem oriundos de negligência ou de uso indevido pela **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**, constatada essa condição de comum acordo entre as partes, as despesas decorrentes da substituição ou reparação serão de responsabilidade desta.

4) Rejeitar o recebimento do veículo que não estiver em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 02/2011.

5) Comunicar a empresa toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento e instalação dos equipamentos.

6) Fiscalizar a entrega e instalação dos equipamentos podendo sustar, recusar, solicitar, fazer ou desfazer qualquer entrega ou serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 02/2011.

7) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8) Acompanhar e fiscalizar a entrega do material, exigindo seu fiel e total cumprimento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

1) A **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização desta Ata de Registro de Preços, que registrará possíveis ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

1.1) As exigências e a atuação da fiscalização pela **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa no que concerne à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

1.2) A Fiscalização comunicará à empresa, por escrito, as deficiências que forem verificadas nos veículos, assim como, nos equipamentos a serem adquiridos, conforme objeto desta Ata, quando da sua entrega, para correção, de acordo com os prazos definidos no item 5 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 02/2011, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.3) Será impugnado pela Fiscalização todo veículo ou equipamento que não satisfaça às condições do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 02/2011.

1.4) Cabe à empresa fornecedora atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto em tela, sem que disso decorra qualquer ônus para **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou defeitos cobertos por garantia, sendo que, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade desta Secretaria ou de seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

1) O pagamento será creditado em nome da empresa, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com

código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas nesta Ata, após o fornecimento dos veículos e dos equipamentos, até o 5º (quinto) dia útil, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE Nº (....) / FAX Nº (....)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R
01	AQUISIÇÃO DO VEÍCULO ADAPTADO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.			10		
02	NOTEBOOK, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.			30		
03	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.			10		
04	CÂMERA FOTOGRÁFICA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.			10		
05	FRIGOBAR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.			10		
06	GPS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.			10		
07	LIXEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PEDAL E BALDE – 12 LITROS.			10		
08	LIXEIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PEDAL E BALDE – 03 LITROS.			20		
09	KIT BÁSICO DE PRIMEIROS SOCORROS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.			10		
TOTAL - R\$						

2) O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

3) Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a empresa deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**, CNPJ nº 05.510.958/0001-46, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

4) Caso à empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5) A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela empresa, na **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas, todas as condições pactuadas.

6) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**.

7) No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $\frac{(TX)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8) A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

9) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos a empresa, para as correções solicitadas, não respondendo a **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10) O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedoros – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante apresentação dos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica**; **Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e **Qualificação econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC).

11) Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da empresa os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

12) O pagamento efetuado pela **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES** não isenta à empresa de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS

1) Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

2) Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1) Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor total de **R\$** (.....), correrão à conta da UG: 200021; PTRES: 014161; Naturezas das Despesas: 449052 e 339030.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

No interesse da **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES** o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do fornecimento, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa, sem justificativa aceita pela **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

1) Multa de 0,33% (zero trinta e três por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso no fornecimento dos veículos e/ou equipamentos, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.

2) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

3) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

4) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.

5) Advertência.

6) A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da empresa por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**.

8) O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**, em favor da empresa, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

10) Caso a empresa venha falhar ou fraudar em sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento

de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata, e das demais cominações legais.

11) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a empresa às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

12) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à empresa o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 02/2011 e seus anexos, e a proposta apresentada pela empresa.

2) Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e nº 3.693, de 20 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, de de 2011.

ROSANA RAMOS DA CONCEIÇÃO
Secretária-Adjunta da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres
Presidência da República

EMPRESA

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 002/2011

PROCESSO Nº 00036.001121/2011-22

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, TIPO MICROÔNIBUS, ADAPTADO E APARELHADO, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA
.....

PROCESSO Nº 00036.001121/2011-22

CONTRATO Nº /2011

A **UNIÃO**, por intermédio da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, CNPJ nº 05.510.958/0001-46, neste ato representada pela Secretária-Adjunta da Secretaria de Políticas para as Mulheres, Senhora **ROSANA RAMOS DA CONCEIÇÃO**, portadora do CPF nº 085.699.028-08 e da Carteira de Identidade nº 15.877.045 - SSP/SP, residente e domiciliada nesta cidade, de acordo com a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 3, de 10/01/2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 11/11/2011, Seção II, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede na, CEP:, telefone nº (...) / fax nº (...), neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº – SSP/....., e do CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 02/2011, consoante consta do Processo nº 00036.001121/2011-22, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, à IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de veículos novos, tipo microônibus, adaptado e aparelhado com os seguintes equipamentos: computador, impressora laser multifuncional – fax, fotocópia e escaner, câmera fotográfica, GPS, lixeiras em material resistente, kit básico de primeiros socorros, conforme especificações constantes neste Contrato.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Termo de Referência, o Edital do Pregão nº 02/2011 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DOS LOCAIS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1) O prazo de entrega será de no máximo de **90 (noventa) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, nos endereços que constam no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 02/2011, para entrega dos veículos, e de **45 (quarenta e cinco) dias**, para a entrega dos equipamentos.

2) Os veículos e os equipamentos entregues serão considerados recebidos pela **CONTRATANTE**:

a) Provisoriamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento do veículo, mediante termos próprios, na forma prevista nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

b) Definitivamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal, após vistoria que comprove a adequação do veículo, conforme expresso no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 02/2011, e na proposta comercial, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

3) O recebimento dos veículos será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, na forma do que preceitua o § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

4) No caso de alguma irregularidade entre os veículos e os equipamentos entregues e o especificado na proposta e no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 02/2011, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo em no máximo **10 (dez) dias úteis** contados a partir da comunicação da recusa pela **CONTRATANTE**, conforme dispõe o art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para esta.

5) A aquisição dos veículos será na medida exata em que surgirem as demandas do ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo necessária, num primeiro momento, a aquisição de **5 (cinco) unidades móveis**, que serão entregues conforme previsto no **subitem 12.1** do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 02/2011.

5.1) Os locais de entrega dos veículos e dos equipamentos serão nas Prefeituras Municipais dos municípios-sede e em horário comercial.

5.2) A entrega dos 5 (cinco) primeiros veículos, assim como dos equipamentos, se dará nos endereços constantes do **subitem 12.3** do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 02/2011.

5.3) A entrega dos outros 5 (cinco) veículos, assim como dos seus equipamentos, se dará nos endereços constantes do **subitem 12.4** do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 02/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

1) DOS VEÍCULOS:

1.1) A **CONTRATADA** garantirá o bem, objeto do fornecimento, contra defeito de fabricação pelo período de garantia do fabricante, contado a partir do recebimento definitivo pela **CONTRATANTE**.

1.2) Durante o período de garantia, o Fabricante substituirá as partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas de fabricação, sem ônus para a **CONTRATANTE**, cabendo a esta comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.

1.3) A garantia do objeto deste Contrato sujeitará ainda na prestação, pela **CONTRATADA** fornecedora, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de defesa do Consumidor e suas alterações subsequentes.

2) DOS EQUIPAMENTOS:

2.1) A garantia dos equipamentos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 02/2011, deverá ser de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data do recebimento dos equipamentos.

2.2)- A **CONTRATADA** garantirá à **CONTRATANTE** a qualidade técnica do material e dos serviços de assistência técnica das peças a serem fornecidas, contra qualquer defeito de fabricação ou desempenho que os equipamentos venham a apresentar.

2.3) A garantia incluirá, além da prestação de serviços de assistência técnica, o reparo e a substituição de quaisquer peças ou componentes defeituosos dos aparelhos, tudo sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

2.4) No caso de substituição de peças ou dos equipamentos, as mesmas terão prazos de garantia, a qualquer tempo, revalidados por um período mínimo igual ao da garantia, a contar da data em que ocorrer a substituição.

2.5) Os serviços de garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela **CONTRATADA** junto à **CONTRATANTE**.

2.6) O término do reparo dos equipamentos não poderá ultrapassar o prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do início do primeiro atendimento, caso o tempo do reparo ultrapasse os 10 (dez) dias corridos a **CONTRATADA** deverá providenciar em 48 (quarenta e oito) horas.

2.7) Entende-se por início do primeiro atendimento à hora de chegada do técnico ao local onde aparelho se encontra instalado.

2.8) Entende-se por término do reparo do aparelho a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

2.9) Não sendo possível o término do reparo dentro do prazo estabelecido de 10 (dez) dias, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição em 48 (quarenta e oito) horas dos equipamentos por outro equivalente ou superior, em caráter provisório e temporário, pelo prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, findos os quais a substituição passará a ser definitiva. Este prazo será contado a partir da data de substituição do aparelho. Não será aceita em nenhuma hipótese a entrega de aparelho de menor capacidade, a título de substituição, estando por tanto, sujeita às penalidades previstas para o não cumprimento da exigência.

2.10) Ao final de cada visita, o técnico da **CONTRATADA** ou da assistência técnica autorizada entregará ao preposto do órgão responsável pelo equipamento um

relatório circunstanciado do atendimento, mencionando: data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, data e hora do primeiro atendimento, os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas e demais datas e horários necessários ao acompanhamento dos trabalhos executados. O relatório deverá conter assinatura e carimbo do servidor deste órgão.

2.11) Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.

2.11.1) Os veículos, assim como os equipamentos serão patrimoniados pelas Prefeituras dos municípios que receberão os bens por meio de doação pela **CONTRATANTE**.

2.11.2) Após o término da garantia, a manutenção será de responsabilidade das Prefeituras.

2.11.3) A partir da doação os responsáveis pelos bens serão designados pelas Prefeituras, dessa forma, cessa a responsabilidade do gestor deste Contrato desta Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Atender todas as exigências constantes do Edital do Pregão nº 02/2011 e seus Anexos.
- 2) Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento.
- 3) Indicar um preposto, devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo que se relacionar com o fornecimento.
- 4) Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução do fornecimento e todos os tributos incidentes sobre o objeto, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- 5) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos veículos, assim como dos equipamentos, como fretes, tributos, seguros e quaisquer outros encargos.
- 6) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- 7) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

9) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

10) Manter, durante todo o período de vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão nº 02/2011.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.

2) Permitir que somente pessoas autorizadas pela **CONTRATADA** prestem assistência técnica, dentro do prazo de garantia dos veículos.

3) Notificar a **CONTRATADA** qualquer falha ou defeitos constatados nos veículos e nos equipamentos, para sanar a deficiência apresentada, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.1) Se os defeitos verificados no objeto deste Contrato forem oriundos de negligência ou de uso indevido pela **CONTRATANTE**, constatada essa condição de comum acordo entre as partes, as despesas decorrentes da substituição ou reparação serão de responsabilidade desta.

4) Rejeitar o recebimento do veículo que não estiver em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 02/2011.

5) Comunicar a **CONTRATADA** toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento e instalação dos equipamentos.

6) Fiscalizar a entrega e instalação dos equipamentos podendo sustar, recusar, solicitar, fazer ou desfazer qualquer entrega ou serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 02/2011.

7) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8) Acompanhar e fiscalizar a entrega do material, exigindo seu fiel e total cumprimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Primeira - A existência e atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

Subcláusula Segunda - A Fiscalização comunicará à **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências que forem verificadas nos veículos, assim como, nos equipamentos a serem adquiridos, conforme objeto deste Contrato, quando da sua entrega, para correção,

de acordo com os prazos definidos no item 5 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 02/2011, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Subcláusula Terceira - Será impugnado pela Fiscalização todo veículo ou equipamento que não satisfaça às condições do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 02/2011.

Subcláusula Quarta - Cabe à **CONTRATADA** fornecedora atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto em tela, sem que disso decorra qualquer ônus para **CONTRATANTE**, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou defeitos cobertos por garantia, sendo que, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade desta Secretaria ou de seus agentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após o fornecimento dos veículos e dos equipamentos, até o 5º (quinto) dia útil, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE Nº (...) / FAX Nº (...)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R.
01	AQUISIÇÃO DO VEÍCULO ADAPTADO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.			10		
02	NOTEBOOK, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.			30		
03	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.			10		
04	CÂMERA FOTOGRÁFICA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.			10		
05	FRIGOBAR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.			10		
06	GPS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.			10		
07	LIXEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PEDAL E BALDE – 12 LITROS.			10		
08	LIXEIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PEDAL E BALDE – 03 LITROS.			20		
09	KIT BÁSICO DE PRIMEIROS SOCORROS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.			10		
TOTAL - R\$						

Subcláusula Primeira - O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, CNPJ nº 05.510.958/0001-46, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

Subcláusula Terceira - Caso à **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, na **CONTRATANTE**, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas, todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $\frac{(TX)}{365}$ **I** = $\frac{(6/100)}{365}$ **I** = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Nona - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de

Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante apresentação dos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e **Qualificação econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC).

Subcláusula Décima - Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Primeira -O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta à **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irrealizáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

Subcláusula Única - A vigência poderá ser prorrogada desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$** (.....), correrão à conta da UG: 200021; PTRES: 014161; Naturezas das Despesas: 449052 e 339030.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

1) Multa de 0,33% (zero trinta e três por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso no fornecimento dos veículos e/ou equipamentos, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.

2) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

3) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

4) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor deste Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.

5) Advertência.

Subcláusula Primeira - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta - Caso a **CONTRATADA** venha falhar ou fraudar em sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2011.

ROSANA RAMOS DA CONCEIÇÃO
Secretária-Adjunta da Secretaria de Políticas para as Mulheres

CONTRATADA